

## OBSERVAÇÕES

### **Abertura de Inscrição / Alteração dados Cadastrais**

A relação dos documentos necessários para fins abertura de inscrição ou alteração de dados cadastrais de pessoa físicas ou jurídicas, encontram-se disponibilizados via internet, através do site [www.capital.ms.gov.br](http://www.capital.ms.gov.br) ou no setor de atendimento do cadastro econômico, sito à Rua Cândido Mariano nº 2655 – Central de Atendimento ao Cidadão.

### **Taxa de Fiscalização de Anúncios**

**Artigo 223 E – parágrafo 2º.** O Sujeito passivo que antecipar o recolhimento do valor da taxa anual e efetuar o pagamento à vista da mesma, terá jus a um desconto de 20% (vinte por cento) concedido no ato do pagamento.

**Artigo 223-F.** Sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, a falta de recolhimento ou recolhimento a menor da Taxa de Fiscalização de Anúncios, nos prazos previstos em lei ou regulamento, implicará na cobrança dos seguintes acréscimos:

- I- juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, à partir do mês imediato ao do vencimento, calculados até a data do efetivo pagamento, considerando como mês completo qualquer fração dele.
- II- Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da taxa devida e não recolhida ou recolhida à menor, na hipótese de recolhimento fora do prazo legal ou regulamentar, exigido por meio de ação fiscal ou efetuado após seu início.

**Artigo 225.** As infrações às normas relativas à Taxa de Fiscalização de Anúncio sujeito o infrator às seguintes penalidades:

- I- infração relativa à inscrição cadastral: multa de **R\$ 809,83 (oitocentos e nove reais e oitenta e três centavos)**, aos que deixarem de efetuar, na conformidade do regulamento, a inscrição de anúncio junto ao cadastro de atividade econômica da Prefeitura, quando a infração for apurada por meio de ação fiscal ou denunciada após o seu início;

**OBS:** Em caso de regularização da TFA de contribuintes intimados, necessário se faz a apresentação da intimação e o requerimento solicitando a regularização do referido tributo. (requerimento disponível no site [www.capital.ms.gov.br](http://www.capital.ms.gov.br) – documentos municipais.

### **Alvará de localização e funcionamento**

\* Multa pela inobservância da afixação do Alvará de localização e funcionamento do exercício corrente em local visível e acessível a fiscalização – **R\$ 418,95 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).**

### **Alteração de dados Cadastrais**

\* Multa por não providenciar a alteração de dados cadastrais anteriormente fornecidos a repartição competente no prazo de quinze dias à partir da ocorrência do fato – **R\$ 762,74 (setecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).**